

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_/2025 - LEGISLATIVO

**Dispõe sobre a concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis que utilizarem sistemas de geração de energia solar, no município de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.**

O Vereador, **JOSÉ CRISTÓVÃO DA SILVA (Cristóvão Bomba)**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, o desconto no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para os imóveis que utilizarem sistemas de captação de energia solar fotovoltaica para consumo próprio.

**Art. 2º** - O desconto referido no artigo anterior será concedido anualmente, mediante comprovação da instalação e funcionamento do sistema de energia solar no imóvel.

**Art. 3º** - Compete ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei, definindo:

- I – o percentual de desconto a ser aplicado;
- II – os critérios técnicos para comprovação do uso de energia solar;
- III- os documentos necessários para solicitação do benefício;
- IV - os prazos para requerimento e renovação anual do desconto.

**Art. 4º** - O benefício será concedido exclusivamente ao proprietário do imóvel que estiver em dia com suas obrigações tributárias municipais.

**Art. 5º** - O desconto previsto nesta Lei não é cumulativo com outros benefícios fiscais relativos ao IPTU, salvo se expressamente autorizado em regulamentação do Poder Executivo.

**Art. 6º** - A concessão do desconto tem como objetivo incentivar o uso de fontes de energia limpa e renovável, contribuindo para a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável do Município.

**Art. 7º** – O referido desconto citado nesta Lei só poderá ser destinado a apenas 1 (Um) imóvel por cada contribuinte.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2025.

**JOSÉ CRISTÓVÃO DA SILVA**  
(*Cristóvão Bomba*)  
**Vereador – PSD**



**PODER  
LEGISLATIVO**

CASA DR. JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE

Rua Manoel Rufino de Melo, 100 / Centro / CEP: 55192-315 / Santa Cruz do Capibaribe - PE

Fone: (81) 3731-3084 / [www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br](http://www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br) / e-mail: [camaradevereadores@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br](mailto:camaradevereadores@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br)

CNPJ: 11.473.865/0001-91

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incentivar a utilização de fontes renováveis e sustentáveis de energia no Município, em especial a energia solar, que se apresenta como alternativa limpa e ambientalmente responsável.

A adoção de sistemas fotovoltaicos contribui significativamente para a redução da emissão de gases poluentes e para o uso racional dos recursos naturais. Além disso, reduz a demanda sobre a rede elétrica pública, promovendo economia e eficiência energética.

Ao conceder um desconto no IPTU, o Município não apenas estimula o investimento dos municípios em tecnologias sustentáveis, mas também demonstra compromisso com políticas ambientais alinhadas ao desenvolvimento sustentável.

O percentual do benefício será estabelecido pelo Poder Executivo, garantindo flexibilidade na adequação orçamentária e administrativa.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei, por sua relevância social e por contribuir para o fortalecimento das políticas públicas para o meio ambiente em nossa cidade.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2025.

**JOSÉ CRISTÓVÃO DA SILVA**  
(*Cristóvão Bomba*)  
**Vereador – PSD**



**PODER  
LEGISLATIVO**

CASA DR. JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE

Rua Manoel Rufino de Melo, 100 / Centro / CEP: 55192-315 / Santa Cruz do Capibaribe - PE

Fone: (81) 3731-3084 / [www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br](http://www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br) / e-mail: [camaradevereadores@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br](mailto:camaradevereadores@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br)

CNPJ: 11.473.865/0001-91